



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

Processo Licitatório nº: 008/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital, Dec. Municipal nº 009/2018, LC nº 123/2006 e Lei nº 147/2014.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria 846/2018 na sala da Comissão de Licitação, localizado na Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar – Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário e dia da abertura da sessão pública.

Data de abertura: 02 de Agosto de 2018 – às 11h00min

Autenticação de documentos deverá ser por cartório competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações, no endereço supra citado.

I – DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de 01 VEICULO PASSEIO; BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 1.0, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS ALTO DA BOA VISTA, conforme descrito no anexo I - Termo de Referência com as devidas especificações.
- 1.2 Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes do seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64 de 30 de maio de 2008, Lei Federal nº 6.729/1979 e orientação do DETRAN-PE.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
 - 2.1.1 Tenham objetivo social compatível com o objeto licitado.
 - 2.1.2 Poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente como fabricante ou concessionária devidamente autorizada pelo fabricante do veículo ofertado e atendam a todas as



exigências deste termo de referência.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 É vedada a participação de empresas:

2.7.1 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.2 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Nazaré da Mata/PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Comprovação de enquadramento da **LEI COMPLEMENTAR 123/06** e **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, para as empresas que desejem credenciar-se como beneficiárias das referidas leis, comprovação esta que deverá ser realizada com Declaração informando o enquadramento. Juntamente com certidão da Junta Estadual emitida a menos de 60 (sessenta) dias.

3.2 No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar declaração : DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe

3.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada de documento oficial com foto;
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado).

Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.



Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

c) Declarações do modelo do Anexo II.

3.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.7 A falta da Declaração constante do anexo II no ato do credenciamento impedirá a participação junto ao presente pregão.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01
NOME DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018
PREGÃO 006/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02
NOME DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018
PREGÃO 006/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para disponibilização dos serviços e:

5.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.3 A proposta em meio físico deverá vir na mesma sequência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.



5.1.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

5.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminado objeto, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeira da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

5.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários a execução do contrato.

5.1.8 Deverá vir expressamente na proposta de preços que o prazo de garantia será de 12 (doze) meses sem limite de Quilometragem, sob pena de desclassificação.

5.1.19 Apresentar catalogo do produto junto ao envelope de proposta de preços.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou; Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial,



exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo(a) pregoeiro(a), nem equipe de apoio.

6.2.1 – **REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos pessoais de todos os sócios autenticados.

6.2.2 – **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão expedida pela negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida Pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



f) CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

a.1). Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.2) A certidão descrita na alínea “a.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea “a”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade. Emitido em papel timbrado, onde deverá constar cargo e assinatura (Firma Reconhecida).

b) Declarar que possui concessionária/autorizada para realização das manutenções do veículo no Estado do Pernambuco, preferencialmente em Recife ou Carpina;

6.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS

6.2.5.1 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a” a “h”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.2.5.2 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.2.5.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.2.5.5 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.5.6 Demais documentos que porventura possam ser exigidos pela Pregoeira pra fins de esclarecimentos relativos aos art. 27 a 31 da lei 8666/93

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão por meio de **protocolo** junto a CPL do Nazaré da Mata/PE poro meio da Pregoeira ,

7.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão, iniciando a fase de credenciamento, conforme Item III deste. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de preço” e “documentação de habilitação” sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por global.

8.6 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.10 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a



seqüência dos lances seguintes.

8.11 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.17 Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, a Pregoeira deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.18 Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a Pregoeira deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.19 Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.20 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.21 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão até a decisão sobre a habilitação e retificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.23 Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).

8.24 Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.



8.25 Se a oferta do Proponente for inaceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.26 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.27 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.28 A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar **Proposta Reajustada ao valor do lance vencedor**, contendo o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, e preço, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que **motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

9.3 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Sr. Prefeito de Nazaré da Mata/PE, por intermédio da Pregoeira.

9.4 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 O resultado do julgamento do pregão será disponibilizado aos interessados na Diário Oficial do



Município (Site da AMUPE), para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DO LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTES

11.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade a completa execução dos mesmos.
- b) Definitivamente após a aferição da execução e totalidade dos dias efetivamente trabalhados e conseqüente aceitação.
- c) Entregar o veículo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma e no local estabelecido neste Edital;

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Para realização do pagamento deverão as faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE, com sede na Rua Dantas Barreto, 1236 - Centro, Nazaré da Mata-PE;
- c) Especificação dos produtos fornecidos;
- d) Preço total da fatura;
- e) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF - FGTS

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas, sendo considerado prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do implemento de condição.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação ocorrerão no exercício de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14. Fundo Municipal de Saúde
1030204281.139 – Aquisição de veículo
44905200 – Equipamento e Material Permanente

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar o veículo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na forma e no local estabelecido neste Termo;

14.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FMSNM/PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- 14.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.5 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 14.6 A licitante vencedora, deverá fornecer juntamente com o veículo, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.
- 14.7 A garantia do veículo deverá ser total, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- 14.8 Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.
- 14.9 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação ou vício no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 14.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 14.11 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 14.12 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 14.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao FMSNM/PE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo.
- 14.14 Arcar com todos os custos de produção e entrega do veículo, tais como fretes, seguro de transporte, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão-de-obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;



b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira de Nazaré da Mata/PE, e a vista do relatório de julgamento, a Pregoeira de Nazaré da Mata/PE efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2 A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial do Município.

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS

17.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

17.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.4 - Nas licitações serão assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.6- Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.8 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 Fica assegurado ao FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA/PE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

18.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de NAZARÉ DA MATA/PE.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



18.8 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.10 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.11 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado em todas as fases da licitação desde o início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até julgamento final e homologação do presente processo.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a(o) Pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital, das 8:00h. às 12:45h, dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

18.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Cidade de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro.

Constituem anexos desse edital :

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - DECLARAÇÕES;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV: MODELO DE CARTA PROPOSTA.

Nazaré da Mata, 17 de Julho de 2018.

Cleta Maria Albertins de Oliveira
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de 01 Veículo Passeio; Bicomcombustível, 4 Portas, Zero Quilômetro, Motor 1.0, Cor Branca, Ano/Modelo 2018, para atender as necessidades da UBS Alto da Boa Vista..

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio, novo, zero Km, ano/modelo: mínimo 2018/2018, capacidade: 5 passageiros, 5 portas sendo 4 portas laterais e 1 para acesso ao bagageiro, cor branca, motorização 1.0, potência de no mínimo 70 cv, bicomcombustível, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, no mínimo: vidros elétricos dianteiros e airbag duplo, freios ABS, equipado com todos itens de segurança obrigatórios, Garantia mínima de 12 meses.	01 UN	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)				

OBS: Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes do seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64 de 30 de maio de 2008, Lei Federal nº 6.729/1979 e orientação do DETRAN-PE

- 1 – A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser realizada na sede do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE no horário indicado pelo Setor solicitante.
- 2 – O veículo deverá ser entregue de forma total e imediata em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data da solicitação ou recebimento do empenho.
- 3 – A solicitação de fornecimento será ser assinada pela Secretária de Saúde.
- 4 – O veículo será recebido da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
 - b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 5 - O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade deste;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e da **MARCA**.

6 - Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMSNM, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7 – Apresentar valor unitário e global da proposta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa garantir a execução da Proposta do Ministério da Saúde, cujo objeto é custear financeiramente o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE, na aquisição de 01 veículo, novo, 0 KM, ano/Modelo 2018, que serão destinado ao transporte de funcionários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação ocorrerão no exercício de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14. Fundo Municipal de Saúde
1030204281.139 – Aquisição de veículo
44905200 – Equipamento e Material Permanente

DA PARTICIPAÇÃO

Empresa que tenham objetivo social compatível com o objeto licitado.

Empresa que atuam no ramo pertinente como fabricante ou concessionária devidamente autorizada pelo fabricante do veículo ofertado e atendam a todas as exigências deste termo de referência.

Nazaré da Mata, 06 de Julho de 2018.

Carmem Lúcia Felipe da Silva
Coordenadora da Atenção Básica



ANEXO II

DECLARAÇÕES

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Presencial nº XX/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº XX/2018.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, necessários ao cumprimento do contrato.

DECLARA que o veículo possui 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem.

DECLARA que está ciente da obrigatoriedade de apresentação do catálogo do produto sob pena de indeferimento da proposta junto ao envelope de proposta de preços.

[Local e data de realização da Licitação:]

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº /18

PROCESSO Nº /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE DA MATA** E A EMPRESA, na forma que se segue:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº. N° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela por sua Secretária a Sra. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e do RG. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente neste Município.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____ estabelecida a _____, representada pelo (a) _____, portador da CI n. ° _____, CPF nº, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº xxx/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1– VEICULO PASSEIO; BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 1.0, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF ALTO DA BOA VISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – O veículo deverá vir com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

2.2 – A solicitações poderão ser assinadas pela Secretária de Saúde;

2.3– o Bem será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.4 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.5 - O veículo deverá ser entregue de forma total e imediata em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data da solicitação ou recebimento do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total de R\$ _____ (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

3.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento ocorrerão até o décimo dia útil ao mês subsequente ao protocolo da Nota Fiscal.

3.3 As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao FMS, neste Município;
- c) Quantidade;
- d) Especificação dos serviços fornecidos;
- e) Preços unitários e totais da fatura;
 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) 3.4 Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.4 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Saúde NAZARÉ DA MATA/PE, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

3.5 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer alteração legal.

3.6 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS / FEDERAL/ ESTADUAL / MUNICIPAL / TRABALHISTA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (meio por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação ocorrerão no exercício de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14. Fundo Municipal de Saúde
1030204281.139 – Aquisição de veículo
44905200 – Equipamento e Material Permanente

5.2– Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, por motivos da garantia, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1– Além das resultantes da Lei 8.666/93, a CONTRATADA se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato no prazo de até 72 (setenta e dois) horas, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - d) Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.
 - e) Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação ou vício no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
 - f) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “*in loco*” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- 8.1 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas as



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

8.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Nazaré da Mata/PE, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Nazaré da Mata, _____ de _____ de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE DA MATA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data: ____

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA/PE
Pregão Presencial nº. /2018 – Processo Nº /2018

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento do bem indicado na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de __(preço da proposta em número e por extenso__), já inclusos nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados, na ocasião da seção do Pregão, todos os custos, fretes, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇO	Marca	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	Veículo tipo passeio, zero Km, ano/modelo: mínimo 2018/2018, capacidade: 5 passageiros, 5 portas sendo 4 portas laterais e 1 para acesso ao bagageiro, cor branca, motorização 1.0, potência de no mínimo 70 cv, bicomustível, direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, ar condicionado, travas elétricas, no mínimo: vidros elétricos dianteiros e airbag duplo, freios ABS, equipado com todos itens de segurança obrigatórios, Garantia mínima de 12 meses.		01 un		
Total da proposta					

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Ao efetuar a entrega no prazo de até 45 dias corridos da data da solicitação ou recebimento do empenho CONTRATANTE;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nazaré da Mata, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)